

O futuro da apresentação de relatórios das convenções ratificadas, ao abrigo do artigo 22.º da Constituição da OIT

Perguntas Frequentes (FAQ)

Nota: Esta tradução não é oficial, foi efetuada pela Divisão dos Assuntos da OIT (DAOIT) da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), com base no documento publicado pelo Departamento das Normas Internacionais do Trabalho (NORMES), na sua versão em língua francesa¹

DAOIT, 13 de março de 2026

¹ Disponível em: [The future of reporting on ratified Conventions | International Labour Organization](#)

Índice:

O que é o futuro da apresentação de relatórios?	3
O que é a apresentação de relatórios temáticos?	3
Quais são os 15 grupos temáticos?.....	3
Quais são as obrigações de apresentação de relatórios em 2026?.....	4
O que é um Relatório Temático sobre a Aplicação dos Instrumentos Ratificados (TIR)?	4
As informações comunicadas nos TIR serão acessíveis ao público?.....	4
Os primeiros relatórios serão apresentados através dos TIR?	4
O que significa a implementação faseada do novo sistema?	5
Quais são as medidas transitórias aplicáveis em 2026?	5
Qual será o prazo para apresentação dos TIR?	5
Os ciclos de apresentação de relatórios foram alterados?	6
De que forma a digitalização apoiará a apresentação dos TIR??	6
Qual é o impacto nas obrigações previstas no artigo 23.º da Constituição da OIT?.....	6
Que apoio técnico será prestado pelo BIT?.....	7

O que é o futuro da apresentação de relatórios? ²

Em novembro de 2025, o Conselho de Administração (CA) adotou uma decisão para a modernização do sistema de apresentação de relatórios sobre as convenções ratificadas ao abrigo do artigo 22.º da Constituição da OIT (ver a [decisão GB.355/LILS/1](#) e o documento [GB.355/LILS/1](#)). Esta decisão visa **racionalizar o sistema de apresentação de relatórios** através de uma abordagem temática, assegurando simultaneamente um controlo eficaz e pertinente. O seu objetivo é **modernizar os processos de apresentação de relatórios**, de modo a facilitar a participação dos Estados-Membros e promover a aprendizagem entre pares, nomeadamente através da melhoria do acesso à informação relativa à legislação, regulamentação e políticas nacionais em conformidade com as normas internacionais do trabalho.

O que é a apresentação de relatórios temáticos?

No âmbito do novo sistema, os governos deixarão de apresentar relatórios individuais para cada convenção ratificada ao abrigo do artigo 22.º da Constituição da OIT. Em alternativa, passarão a apresentar relatórios temáticos. Esta nova abordagem será introduzida de forma progressiva a partir de 2027. As convenções e protocolos serão organizados em **15 grupos temáticos**. Para cada grupo, os governos apresentarão um **Relatório Temático sobre a Aplicação dos Instrumentos Ratificados (TIR)**, abrangendo todas as convenções e protocolos ratificados pertencentes a esse grupo. Os TIR serão apresentados através de uma nova aplicação Web. Esta abordagem permitirá reduzir a carga administrativa associada à apresentação de relatórios, facilitar uma apresentação estruturada da informação, melhorar a reutilização da informação ao longo do tempo e reforçar a aprendizagem entre pares entre os Estados-Membros.

Quais são os 15 grupos temáticos?

Conforme decidido pelo Conselho de Administração, na sua 355.^a sessão, em novembro de 2025³, os 15 grupos temáticos são:

Segurança e Saúde no Trabalho	Trabalho forçado	Trabalho Infantil	Liberdade sindical, negociação coletiva e consultas tripartidas	Igualdade, eliminação da violência e do assédio
Inspeção e Administração do Trabalho	Política de emprego e política social	Trabalhadores migrantes	Segurança social e proteção da maternidade	Questões relativas aos pescadores
Questões marítimas	Tempos de trabalho	Salários	Povos indígenas e tribais	Categorias especiais de trabalhadores

² [The future of reporting on ratified Conventions | International Labour Organization](#)

³ Ver [decisão GB.355.LILS.1](#) e o documento [GB.355.LILS.1](#)

Quais são as obrigações de apresentação de relatórios em 2026?

O ano de 2026 será um ano de transição, destinado a preparar a passagem para a apresentação de relatórios temáticos. **Em 2026, não será exigido nenhum relatório simplificado (*regular*) ao abrigo do artigo 22.º da Constituição da OIT**, incluindo os relatórios que seriam devidos nesse ano ao abrigo do sistema anterior, independentemente da existência de comentários pendentes da Comissão de Peritos para a Aplicação das Convenções e Recomendações (CEACR).

Em 2026, apenas será solicitado um **número limitado de relatórios**, nomeadamente:

- Relatórios solicitados pela Comissão de Aplicação das Normas (CAS);
- Relatórios solicitados pelo CA na sequência de decisões adotadas ao abrigo dos artigos 24.º e 26.º da Constituição da OIT;
- Relatórios antecipados solicitados pela CEACR para 2026 (casos assinalados por nota de rodapé);
- Primeiros relatórios devidos em 2026.

O que é um Relatório Temático sobre a Aplicação dos Instrumentos Ratificados (TIR)?

Um relatório temático, de ora em diante designado TIR, é um relatório único que abrange todas as convenções e protocolos pertencentes a um mesmo grupo temático. Os TIR são estruturados em torno de um conjunto de pedidos de informação relativos a todas as disposições substantivas dos instrumentos em causa, com base no conteúdo dos formulários de relatório existentes, adotados pelo CA para cada instrumento. Os TIR serão adaptados de modo a que os governos apenas tenham de preencher as secções correspondentes aos instrumentos ratificados no grupo temático em causa. Os governos serão convidados a fornecer informações sobre as medidas nacionais adotadas para dar cumprimento às suas obrigações, bem como, a responder a quaisquer comentários pendentes da CEACR, relativos a esses instrumentos.

As informações comunicadas nos TIR serão acessíveis ao público?

De acordo com a decisão adotada pelo CA, em novembro de 2025, as informações comunicadas nos TIR serão acessíveis aos outros governos após a sua apreciação pela CEACR, através da nova aplicação em linha. No entanto, aquando da apresentação dos TIR, os governos poderão classificar determinadas informações como de acesso restrito. Nesses casos, essas informações não serão acessíveis aos outros governos. Este regime poderá ser objeto de reavaliação futura pelo CA.

Os primeiros relatórios serão apresentados através dos TIR?

Não. Os primeiros relatórios continuarão a ser apresentados com base no [formulário detalhado](#) adotado pelo CA para a convenção ou protocolo em causa. Só a apresentação de relatórios subsequentes (simplificados) será efetuada através do respetivo TIR.

O que significa a implementação faseada do novo sistema?

A implementação da apresentação de relatórios temáticos será feita de forma progressiva ao longo do período 2027-2034, com a introdução dos grupos temáticos nos ciclos de apresentação de relatórios, segundo o seguinte calendário inicial:

2027	2028	2029
Segurança e saúde no trabalho	Trabalhadores migrantes	Tempo de trabalho
Trabalho forçado	Segurança social e proteção da maternidade	Questões relativas aos pescadores
Trabalho infantil	Povos indígenas e tribais	Categorias especiais de trabalhadores
Liberdade sindical, negociação coletiva e consultas tripartidas		
Igualdade, eliminação da violência e do assédio		
Inspeção e administração do trabalho		
Política de emprego e política social		
Questões marítimas		
Salários		

Para cada país, será solicitado um máximo **de cinco TIR por ano** durante este período inicial. O calendário nacional de apresentação de relatórios será disponibilizado em na página web NORMLEX.

Quais são as medidas transitórias aplicáveis em 2026?

Conforme indicado supra, em 2026, as obrigações de apresentação de relatórios regulares serão suspensas. Este ano de transição permitirá dedicar o tempo e os recursos necessários à implementação das medidas necessárias para garantir uma implementação eficaz da nova abordagem de apresentação de relatórios a partir de 2027. Isso incluirá:

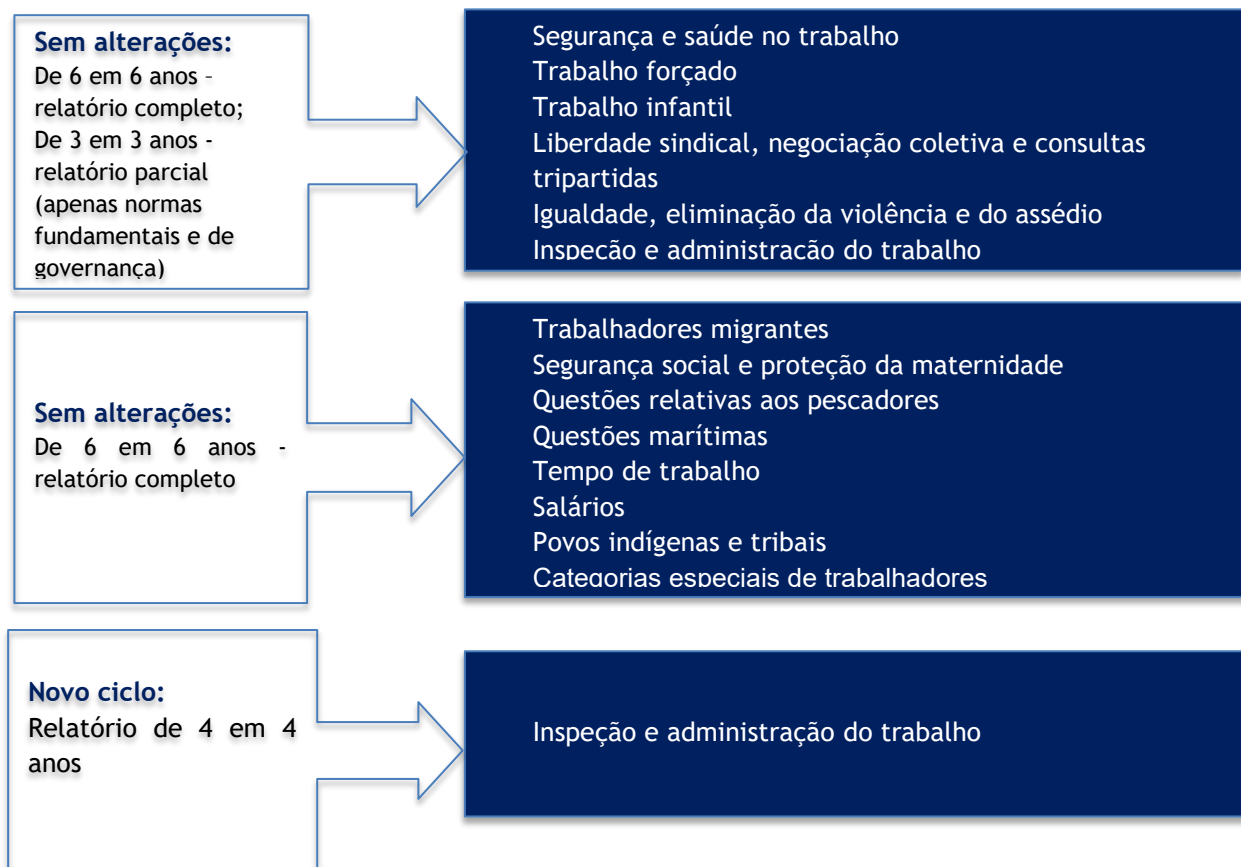
- adaptar as informações relevantes e os materiais de formação (BIT);
- desenvolver a nova ferramenta informática e adaptar os sistemas de informação existentes (BIT, em consulta com os constituintes);
- realizar os trabalhos preparatórios necessários para a elaboração da primeira série de TIR, que deverão ser apresentados em **2027** (governos, com a assistência técnica da OIT).

Qual será o prazo para apresentação dos TIR?

O prazo de apresentação dos TIR não será alterado. Os TIR deverão ser apresentados **entre 1 de junho e 1 de setembro** (o mais tardar) do ano em que forem devidos.

Os ciclos de apresentação de relatórios foram alterados?

De um modo geral, não, apenas com exceção relativa ao grupo Inspeção e Administração do Trabalho:



De que forma a digitalização apoiará a apresentação dos TIR??

A partir de 2027, os governos utilizarão uma aplicação Web segura para preparar e apresentar os TIR. Esta aplicação permitirá registar, atualizar e reutilizar informação entre ciclos de apresentação de relatórios, reduzindo significativamente duplicações e melhorando a qualidade e coerência da informação.

Qual é o impacto nas obrigações previstas no artigo 23.^{o4} da Constituição da OIT?

A apresentação de relatórios temáticos não altera as obrigações dos governos previstas ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º da Constituição da OIT, i.e., os governos continuarão obrigados a transmitir cópias dos TIR às organizações representativas de empregadores e trabalhadores a nível nacional, podendo extrair os TIR da aplicação Web para esse efeito. As organizações de empregadores e de trabalhadores continuarão igualmente a poder apresentar diretamente as suas observações ao BIT.

⁴ <https://www.dgert.gov.pt/constituicao-da-organizacao-internacional-do-trabalho>

Que apoio técnico será prestado pelo BIT?

O BIT prestará assistência técnica relacionada com a elaboração dos TIR e a utilização da aplicação Web, podendo assumir diversas formas (*webinars*, materiais de formação, ações de capacitação, partilha de cópias de relatórios anteriormente apresentados, entre outras), em função das necessidades identificadas e dos recursos disponíveis. A assistência incidirá prioritariamente nos TIR a apresentar em 2027.

Atualizações e informações de contacto:

Salienta-se que as informações relativas ao futuro da apresentação de relatórios serão atualizadas regularmente. Qualquer questão sobre este assunto pode ser enviada por e-mail para o seguinte endereço: normes@ilo.org.

Sugere-se, ainda, a consulta da página oficial da OIT em [The future of reporting on ratified Conventions | International Labour Organization](#)